



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000034 / 2025 - 28/01/2025

**Local/Setor:** 00000309 - SEC. MUN. DE POLITICA PARA MULHER, CULTURA E HABITAÇÃO

### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui-se com objeto o presente termo a contratação de empresa para aluguel de Trajes para as Candidatas Eleitas a Rainha Mirim, Rainha do Rodeio, Princesa e Garota Simpatia. Esses Trajes serão usados nas Festividades de Emancipação Política - Aniversario de 90 anos da Cidade de Baixo Guandu/ES, nos dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação. Serão usados ao total 12 (doze) trajes, sendo 04 (quatro) trajes no dia 04 de abril de 2025, 04 (quatro) no dia 05 de abril e 04 (quatro) trajes no dia 06 de abril de 2025.

#### 1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QN TD.	VALOR UNIT.
001	Traje de luxo adulto, cor vermelho, modelo calça confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com chatons, pedrarias, mantas de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourada e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$ 1.600, 00
002	Traje de luxo adulto, cor verde militar, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourada e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$ 1.600, 00
003	Traje de luxo adulto, cor amarelo, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass, correntes inox prata nº14, correntes de strass prata e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor prata e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado	01	R\$ 1.400, 00
004	Traje de luxo adulto, cor rosa pink, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass, correntes de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourada e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado	01	R\$ 1.400, 00
005	Traje de luxo adulto, cor branco, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass, correntes em aluminio nº20, correntes de strass dourado e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourado e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado	01	R\$ 1.400, 00



### TERMO DE REFERÊNCIA

006	Traje de luxo adulto, cor rosa pink, modelo calça, confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, mantas de strass, correntes de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 44 - incluso bota laminada na cor dourada e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$1.400,00
007	Traje de luxo adulto, cor branco, modelo saia, confeccionado em courano e veludo, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias furta cor, correntes de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 40 - incluso bota over na cor branco e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado	01	R\$ 1.300,00
008	Traje de luxo adulto, cor cobre, modelo saia, confeccionado em courano e veludo, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, micro manta de strass, correntes em alumínio nº26 - veste do manequim 36 ao 40 - incluso bota over na cor cobre e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$ 1.200,00
009	Traje de luxo adulto, cor azul marinho, modelo saia, confeccionado em veludo, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, micro manta de strass e apliques - veste do manequim 36 ao 40 - incluso bota over na cor azul marinho e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	01	R\$ 1.200,00
010	Traje infantil ou juvenil - modelo calça, veste tamanho 05 anos a 15 anos (modelo a escolher); confeccionado em courano, com franjas em veludo, bordado com: chatons, pedrarias, mantas de strass, correntes em alumínio, argolas, correntes de strass e apliques; incluso bota na cor prata ou dourado, e chapéu bordado com chatons e manta de strass; shorts em veludo no tamanho solicitado.	03	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 16.744,00</b>

#### 1.2- DETALHES ADICIONAIS DO OBJETO:

1.2.1 - Os modelos que forem selecionados, serão entregues em Colatina dentro do prazo estimado e o transporte de lá para Baixo Guandu será de responsabilidade da comissão. Os valores com despesas do envio dos mesmos já deverão estar incluídos no orçamento.

1.2.2 - Os danos que as peças possam vir sofrer será de responsabilidade da Comissão.

1.2.3 - A Comissão enviará para a empresa vencedora o tamanho dos trajes até o dia 17 de março de 2025, uma vez que o Concurso Cultural para a Escolha da Rainha Mirim, Rainha do Rodeio, Princesa e Garota Simpatia ocorrerá no dia 13 de março de 2025.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que o Concurso Cultural para a escolha da Rainha Mirim, Rainha do Rodeio, Princesa e Garota Simpatia é um evento cultural de grande relevância para os munícipes e os visitantes, também é fundamental para estar fomentando a economia local, gerando assim benefícios inúmeros e todos da localidade saem ganhando, especialmente a população.



## TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - O resultado esperado é o fortalecimento das atividades culturais fomentando assim a cultura, o turismo e sua cadeia econômica e conseqüentemente proporcionando para a cidade uma experiência satisfatória e positiva.

### **3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO**

3.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização de execução dos serviços.

3.2- Os produtos deverão ser de alta qualidade, conforme descrito no objeto da contratação, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado por este Termo de Referência, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

3.3 - A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do contrato, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

3.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações solicitadas, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias, por outro que atenda ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### **4- DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

A entrega e execução dos serviços serão efetuadas na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, s/nº, Centro - Baixo Guandu/ ES.

### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

5.2 - Apresentar notas fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições;

5.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

5.4 - Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

5.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.7 - Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.9 - A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

### **6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto no instrumento contratual;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

6.3 - Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos por parte da contratada;

6.4 - Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração;

6.5 - Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança.

### **7- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços;

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação;

7.3 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da



## TERMO DE REFERÊNCIA

execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.6 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.9 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.10 - Fica designada como fiscal do Contrato a servidora **ARYELLE SOARES PINTO**.

## 8 - PENALIDADES

8.1 - O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

8.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

8.3 - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

## 09- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 95 da Lei 14133/21 é facultativo a Administração substituir o instrumento de



## TERMO DE REFERÊNCIA

contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

### **10- DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

10.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@baixoguandu.es.gov.br](mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br) <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

10.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as





## TERMO DE REFERÊNCIA

informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.10- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

10.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:  
Secretaria de Políticas para Mulher, Cultura e Habitação

Ação: Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos  
Ficha: 300 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de recurso: 150000009999 - 33903900000

---

**Assinatura da Secretaria Emitente**

---

**Gestor do Processo**

Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Fiscal do Contrato**

Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_